

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57133/2018

SETOR	3.0.03.00/GESA- Gerência Socioambiental
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, NECESSÁRIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO TRABALHO SOCIAL – PTS, INTEGRADO AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DO PIAUITINGA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16 de março de 2018.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28 de março de 2018 às 08:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28 de março de 2018 às 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- **www.licitacoes-e.com.br**
- **www.deso-se.com.br**

- PREGOEIRO(A): PEDRO GILMAR DE GOES

- Telefax: (0xx79)-3226-1138.

- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.

LOCAL: **www.licitacoes-e.com.br**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57133/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077 de 06 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, NECESSÁRIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO TRABALHO SOCIAL – PTS, INTEGRADO AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DO PIAUITINGA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450/05, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, NECESSÁRIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO TRABALHO SOCIAL – PTS, INTEGRADO AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DO PIAUITINGA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE**, de acordo com as condições e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

2.2- AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS

O Projeto Social dar-se-á através do desenvolvimento das seguintes ações:

- Visitas institucionais;
- Visitas Domiciliares;
- Reuniões Informativas junto à Comunidade Participante sobre o Programa e às ações do Trabalho Social;
- Instalação do Plantão Social;
- Reunião integrativa entre equipes de trabalho social e da obra;
- Reuniões de acompanhamento e monitoramento da execução do PTS com a equipe GESA;
- Reuniões de acompanhamento e monitoramento entre a equipe da GESA e Empresa Contratada para traçar estratégias para elaboração do Diagnóstico Socioterritorial, Mapeamento das Instituições/Possíveis Parcerias e Diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica;
- Produção e distribuição de material audiovisual informativo;

- Identificação das Lideranças Locais;
- Firmar parcerias com as instituições locais;
- Mapeamento das instituições e Diagnóstico Socioterritorial;
- Diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica da região atendida pelo projeto da obra;
- Tabulação dos dados do Diagnóstico Socioterritorial Consolidado;
- Elaboração do PDST.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes do **Governo do Estado/Ministério das Cidades/Termo de Compromisso nº 424.366-88/2014.**

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1 - Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**), informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a DESO ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da lei 10.520/2002, e do artigo 87, da Lei n. 8.666/93;

6.2.2.1 – O pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o portal www.deso-se.com.br na aba 'fornecedores penalizados'.

6.2.2.2 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa licitante.

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Per-

manente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 22.620/2003).

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br", opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br** opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos serviços será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE deverá fazer conforme o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI deste Edital.

10.2.1 - Preços unitários e totais que deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas.

10.2.2- Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviços objeto de licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

10.2.3- A proposta de preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários à prestação dos serviços.

10.2.4 - Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais.

10.2.5 – Prazo contratual e de execução dos serviços: **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

10.2.6 - O **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este **prazo** na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10.2.7 - Será exigida Garantia Contratual ficando a critério da LICITANTE VENCEDORA a escolha da modalidade, conforme consta do **item 22** deste Edital.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as instruções e especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos equipamentos, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por e-mail (pregao@deso-se.com.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.3 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada.**

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas, as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 - RECURSO - O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.5.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.5.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.7 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **ITEM 21.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 - A licitante melhor classificada deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: *pregao@deso-se.com.br* (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO I** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 - Posteriormente, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares pu-

blicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

13.3 - Habilitação Jurídica:

13.3.1 – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 - Regularidade Fiscal:

13.4.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

13.4.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.4.5 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.6 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal de **microempresa e empresa de pequeno porte**, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame.

13.5 - Regularidade Trabalhista

13.5.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 – Qualificação Técnica

13.6.1 – Para obtenção da **Qualificação Técnica** a LICITANTE deverá obedecer ao disposto no **ITEM 12 e alíneas** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.7 – Qualificação Econômico-Financeira

13.7.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.8 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO II**, deste Edital;

13.9 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital.

13.10 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocado em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.11 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.12 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.13 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.14 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.15 - A LICITANTE deverá indicar, formalmente, o nome e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.16 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.10**, será **inabilitada**.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE vencedor.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 21.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para ne-

gociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão nos termos do item 3.2 da CLÁUSULA III, da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital, momento em que deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), CRF (FGTS) e a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN), no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado Contrato com a LICITANTE VENCEDORA, cuja vigência será de **180 (cento e oitenta) dias**.

15.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e após processo administrativo, assegurado ao contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no **Item 21.0** deste edital.

15.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no **Item 13.0**, deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

15.4.1 - Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

15.4.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

15.4.3 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4.4 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o contrato informal, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

16.0 - DO REAJUSTE

16.1 - O preço será fixo e irrevogável. Na hipótese da proposta de preços ultrapassar o período de 01 (um) ano da data de sua abertura, o seu preço será reajustado de acordo com a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

17.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

17.1.1 - Visitas institucionais: A equipe técnica contratada para execução do PTS realizará visitas nas instituições públicas e privadas, associações, organizações não governamentais, entre outras, que atuam na área de intervenção da obra, tendo em vista dar conhecimento a respeito do empreendimento de ampliação do Sistema Integrado do Piauitinga e do Projeto de Trabalho Social a ser desenvolvido, objetivando o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento do PTS, bem como da elaboração e execução do PDST; a valorização e fortalecimento das organizações e trabalhos sociais já existentes na localidade. Essas visitas também incluem a checagem dos equipamentos sociais que estão disponíveis para a comunidade local e apontar as condições do atendimento à população, como requisito para elaboração do PDST. Para registro e acompanhamento das ações, os técnicos responsáveis encaminharão um Relatório Descritivo Mensal com registro fotográfico das visitas e demais encaminhamentos realizados, que serão checados pelos supervisores da GESA.

17.1.2 - Visitas Domiciliares: A partir de uma amostragem aleatória simples, serão realizadas 1.135 visitas domiciliares. Esta ação tem como objetivo:

- Levar informações sobre a importância do esgotamento sanitário;
- Informar a respeito dos serviços de interligação à rede coletora;
- Sensibilizar os moradores no intuito de solidificar uma cultura de consciência ambiental;
- Identificar o nível de satisfação dos moradores no decorrer do desenvolvimento das obras;
- Efetuar o registro das manifestações da comunidade;
- Avaliar junto aos moradores as ações do PTS;
- Entregar material gráfico educativo e informativo a respeito das obras, das ligações intradomiciliares e cuidados na utilização do sistema de esgotamento sanitário e informar sobre vias de contato com a DESO, através dos canais de atendimento.
- Levantar dados para a elaboração do PDST, contendo informações gerais das características socioeconômicas da população para a atualização de um diagnóstico socioterritorial.

A equipe técnica da GESA disponibilizará o mapeamento das localidades a serem visitadas e o modelo do formulário de visita, cuja impressão será de responsabilidade da contratada. O trabalho de campo será iniciado de acordo com o plano de ação elaborado pela contratada e aprovado pela DESO. O tempo estimado para cada visita é de 20 minutos. As residências fechadas serão registradas, porém, não serão computadas para efeito de pagamento, devendo a contratada efetuar o repasse desses imóveis em horários alternativos, inclusive finais de semana e feriados, vez que, em horário comercial, muitas casas encontram-se fechadas em função do horário de trabalho dos moradores. O acompanhamento das famílias deverá ocorrer de acordo com a necessidade de acolhimento referente às demandas oriundas da obra, do PTS e da premência de orientações inerentes ao exercício da cidadania.

Para a realização das visitas serão contratados 02 (duas) profissionais com formação em Serviço Social, que ficarão sob a supervisão da coordenadora de mobilização, que será responsável pela tabulação e análise dos dados levantados, e redação do documento de Consolidação das Visitas Domiciliares, contendo tabulação, registro em percentual e

análises inerentes às informações coletadas no período que será base da elaboração do PDST.

Os formulários das visitas realizadas deverão ser encaminhados à GESA mensalmente, junto ao documento de Consolidação das Visitas Domiciliares. As demandas que requerem soluções urgentes por parte da DESO, serão encaminhadas imediatamente pela assistente social responsável pelas visitas, por telefone, e enviará os relatos descritivos dos casos por email para a equipe técnica da GESA/DESO (gesa@deso-se.com.br), para encaminhamento das providências.

17.1.3- Reuniões informativas com a comunidade: Serão realizadas 12 reuniões com palestras de apresentação do PTS, incluindo agenda das visitas de campo e demais atividades do projeto, esclarecimentos sobre o sistema de ampliação do sistema integrado do Piauitinga, avaliação do desempenho e grau de aceitação do projeto nas localidades atendidas e coleta de dados para a elaboração do PDST. Após a palestra, haverá espaço de diálogo com os participantes para esclarecimentos das dúvidas e registro das ocorrências relativas à obra, para encaminhamento à GESA/DESO para conduzir às devidas soluções.

As reuniões deverão acontecer prioritariamente nos povoados Açu Velho e Brasília e no bairro Ademar de Carvalho, sede de Lagarto. Ressaltando que, também deverão acontecer reuniões em outros bairros, pois as ações de educação ambiental deverão se estender a todo município. Após as devidas explicações da equipe, haverá espaço de diálogo com os participantes para esclarecimentos das dúvidas e registro das ocorrências relativas à obra, para encaminhamento à GESA/DESO para conduzir às devidas soluções.

Em todas as reuniões haverá um espaço destinado às crianças para oportunizar a participação efetiva dos pais nas reuniões, onde os conteúdos apresentados são de alta relevância para melhoria da qualidade de vida da população. As atividades englobarão oficina de educação ambiental, e/ou contação de histórias, e/ou teatro de fantoches, brincadeiras, lanches e distribuição de material educativo.

Haverá também, durante as reuniões espaço para que os moradores façam suas colocações pertinentes à obra, bem como ao desenvolvimento das ações do PTS. Essas colocações poderão ser acolhidas verbalmente e anotadas pela equipe técnica presente, ou mesmo redigidas pelos moradores em documento próprio.

Para uma maior abrangência de demandas, a DESO disponibilizará, quando necessário, representante da área Comercial para tratar de assuntos relativos a consumo faturado, negociação de débitos, atualização de dados cadastrais e informações concernentes ao Programa Tarifa Social, bem como ao Programa de Negociação para consumidores de Baixa Renda, com o objetivo de inserir o cliente no rol de adimplência, resgatando valores intrapessoais, que estimulam a civilidade e a cidadania.

As reuniões serão realizadas em espaços representativos para a comunidade, de acordo com as parcerias estabelecidas com escolas, associações de moradores, ONG's, secretarias municipais dentre outras, com fim de agregar maior quantitativo de pessoas da região. A contratada deverá empregar instrumentos de mobilização (carro de som, convites, etc.) para que o índice mínimo de presença nas reuniões seja de 50 participantes.

17.1.4- Instalação do Plantão Social: Atender emergencialmente os moradores de Lagarto encaminhando e assistindo, quando necessário, suas considerações e/ou reclamações pertinentes. Será realizado nos bairros onde se fizer necessário e em espaços disponibilizados através de parcerias.

17.1.5- Reunião integrativa das equipes de trabalho social e da obra: Tendo como princípio a horizontalidade a reunião conterá a apresentação dos objetivos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, e da valorização do trabalho de cada equipe na minimização dos impactos da obra. A reunião deverá ocorrer no primeiro mês de atuação do PTS.

17.1.6- Reuniões de Acompanhamento e Monitoramento da execução do PTS com

a equipe GESA: Serão realizadas reuniões mensais de monitoramento do Projeto na sede da Companhia de Saneamento de Sergipe, na Gerência Socioambiental. Durante as reuniões, serão apresentados dados da execução das atividades propostas, análise dos serviços prestados/contratados, as metas alcançadas e os dificultadores, visando à reorganização e ao redirecionamento, caso necessário, no intuito de atender aos objetivos do PTS, e atingir os melhores índices de atendimento e satisfação das pessoas participantes do programa. Nessas reuniões serão também apontados os indicadores levantados para a elaboração do PDST, que serão tabulados e analisados em documento próprio.

17.1.7- Reuniões para Monitoramento da elaboração do PDST com a equipe

GESA: Todas as ações do PTS oportunizarão dados para a elaboração do PDST e deverão ser relatadas, tabuladas, quando necessário, e analisadas para fundamentar as estratégias para a elaboração do diagnóstico socioterritorial, mapeamento das instituições possíveis parceiras e o diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica. As visitas domiciliares que serão realizadas por equipe própria, deverão ser tabuladas semanalmente, por rua/bairro, e a apresentação dos indicadores deve contrastar com os dados gerais do IDH - Índice de Desenvolvimento Humano. As reuniões para esse monitoramento devem ser mensais, em média uma hora e trinta minutos podendo a responsável pelo Projeto encaminhar ao e-mail da Gesa (gesa@deso-se.com.br) as produções assim que redigidas. Todo o levantamento deverá ser documentado com fotos, formulários padronizados assinados pelos entrevistados. As ações deverão acompanhar o cronograma previsto no PTS.

17.1.8- Produção e distribuição de material audiovisual informativo: Objetivando a disseminação do conhecimento a respeito do saneamento ambiental, principalmente referente à importância do esgotamento sanitário para a saúde e qualidade de vida, consumo consciente de água, e temas afins, serão produzidas:

- 5.000 (cinco mil) cartilhas infantis informativas e educativas, com atividades pedagógicas correlatas – para distribuição nas escolas e reuniões comunitárias;
- 8.000 (oito mil) cartilhas socioambientais, informando sobre saneamento básico (água, esgoto e drenagem pluvial) retratando as responsabilidades sobre o saneamento ambiental - para distribuição nas reuniões comunitárias, visitas institucionais e domiciliares;
- 8.000 (oito mil) panfletos imantados com linguagem acessível a qualquer nível de formação, gênero e idade, contendo dicas de consumo consciente – para distribuição nas visitas domiciliares, reuniões comunitárias e na Campanha de sensibilização e conscientização Socioambiental;
- 4.000 (quatro mil) Panfletos informativos sobre o Projeto de Trabalho Social
- 10.000 (dez mil) Informativos sobre os canais de contato com a DESO – para distribuição em todas as atividades do PTS;
- Produção de 01 (um) vídeo temático de 5 a 7 minutos sobre o impacto ambiental da destinação incorreta dos resíduos sólidos para serem utilizados como recurso nas reuniões comunitárias e oficinas de Educação Ambiental;
- Produção de 01 (um) vídeo temático de 5 a 7 minutos sobre Degradação e Preservação de Mananciais;
- Produção de áudio para Carro de Som e Rádio local convidando a comunidade para as reuniões e demais informações relativas ao Projeto que sejam necessárias de serem veiculadas – para ser utilizado convidando a comunidade a participar das ações do PTS e outras informações;
- 16 (dezesesseis) faixas de Rua em lona 4,5x0,70m, brilho, com impressão digital em alta resolução. Acabamento ¾ até 150cm, com indicação do PTS e informações pertinentes à obra de saneamento;
- 04 (quatro) Banners em lona, com indicação do Trabalho Técnico Social desenvolvido para ser usado em todas as atividades do PTS;
- 1000 (mil) camisas personalizadas para a equipe técnica da contratada e

comunitários(sorteio)

- 10 (dez) bolsas ecológicas personalizadas com divisória e bolso para a equipe técnica contratada;
- 10 (dez) bonés personalizados para a equipe técnica contratada;
- 900 (novecentas) squeezes térmicos personalizados para distribuição com participantes;
- 500 (quinhentos) convites para ações do PTS ½ A4, papel couche 150g;
- 300 (trezentos) Quebra Cabeça Infantil Personalizado com caixinha personalizada com tema Meio Ambiente - Tamanho do quebra cabeça montado: 29,7cm x 21,0cm A caixinha: 10,5cm x 6,5x 4,5 de profundidade; contém 24 peças
- 800 (oitocentas) Revista com atividades educativas para público de Ensino Fundamental maior com caça palavras, jogo dos 7 erros, palavras cruzadas, labirinto, 12 páginas;
- Designer (Arte) para impressão das camisas, squeeze, bonés, sacolas ecológicas, caneta, bloco de anotações, certificado de participação nas atividades do PTS.
- Impressão de todo material gráfico.

Os vídeos temáticos deverão ser entregues à GESA em meio magnético (cd, dvd ou pendrive). Os quantitativos de cada material seguirá o arrolado anteriormente, bem como o detalhamento da sua distribuição atrelado às atividades do Projeto. Todo o material gráfico deve conter informações e sugestões práticas de mudanças de atitudes em relação ao meio ambiente, no cotidiano do cidadão, com linguagem apropriada a cada público alvo. A primeira prova (boneca) deverá ser analisada pelos técnicos da GESA/DESO e encaminhadas à Caixa para anuência e, então, liberadas para impressão do quantitativo previsto. A contratada deverá comprovar o quantitativo do material impresso mediante cupom ou nota fiscal, além de registro fotográfico e exposição para conferência por um técnico GESA/DESO. Para a execução desse item, a contratada deverá subcontratar uma agência ou profissional de publicidade e propaganda, ou profissional com expertise em campanhas de sensibilização, conscientização e mobilização social.

17.1.9- Oficinas de Educação Ambiental junto à comunidade: Serão realizadas 18 oficinas alusivas à saneamento ambiental abordando a melhoria da qualidade de vida da comunidade lagartense através da preservação ambiental. Os temas deverão abordar: o impacto da expansão urbana no saneamento ambiental; escassez hídrica e os novos desafios para a gestão da água, gerenciamento de resíduos sólidos e a importância da Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagens. O objetivo dessas oficinas é desenvolver uma sensibilização ética e crítica, despertando a preocupação individual e coletiva com as questões ambientais.

As oficinas deverão acontecer prioritariamente nos povoados Brasília, Açu Velho e bairro Ademar de Carvalho, grande parte em escolas, ressaltando que deverão acontecer também em outros bairros do município. Nas oficinas em que se fizer necessário, haverá um espaço destinado às crianças para oportunizar a participação efetiva dos pais nas atividades. As atividades englobarão oficina de educação ambiental, e/ou contação de histórias, e/ou teatro de fantoches, brincadeiras, lanches e distribuição de material educativo. Sendo realizada pelo coordenador, mobilizador social, técnico em saneamento com apoio do profissional de nível médio.

As oficinas serão realizadas em locais estratégicos para a comunidade, de acordo com as parcerias estabelecidas com escolas, associações de moradores, ONG's, secretarias municipais dentre outras, com fim de agregar maior quantitativo de pessoas da região. A contratada deverá empregar instrumentos de mobilização (carro de som, convites, etc.) para adesão do índice mínimo de presença nas reuniões.

17.1.10- Identificação das lideranças locais: A partir das visitas institucionais, a equipe contratada deverá identificar as principais lideranças locais e buscar contato para que as mesmas venham a apoiar o trabalho social. É imprescindível o engajamento dessas lideranças comunitárias na mobilização dos moradores, e da integração dos mesmos nas ações propostas pelo PTS, com a perspectiva de mudar a concepção que as pessoas geralmente nutrem acerca da preservação e controle de problemas ambientais e à

resistência que essas provocam.

17.1.11- Firmar parceria com as instituições locais: A partir das visitas institucionais e identificação das lideranças locais, deverá ser pactuado Termo de parceria entre a DESO e as instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, elencando as responsabilidades de cada parte e anexo o resumo do projeto social, contendo apresentação, justificativa, objetivos e cronograma de execução das atividades do PTS e as diretrizes para elaboração e execução do PDST, bem como as responsabilidades de cada ente social na solução das demandas trazidas pela população.

17.1.12- Mapeamento das Instituições e Diagnóstico Socioterritorial – MIDS: A partir do desenvolvimento do trabalho social no campo será realizado um Mapeamento das instituições e um diagnóstico socioterritorial tendo em vista a construção do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial– PDST.

Para o mapeamento das instituições é necessário identificar e traçar o perfil das instituições públicas, das organizações da sociedade civil e dos equipamentos comunitários. Após esta ação, a contratada deverá elencar os recursos e equipamentos disponíveis na macroárea onde se puder realizar atividades do PTS, elaboração do diagnóstico socioterritorial e do PDST.

No que concerne à coleta de informações para o diagnóstico, o responsável técnico pela construção do PDST deverá obter os dados coletados através das visitas domiciliares, registradas nas fichas correspondentes e de dados secundários, informando a fonte. Para o monitoramento da ação a contratada deverá encaminhar relatórios mensais à equipe técnica da Gerência Socioambiental contento: análises inerentes às informações coletadas; registro fotográfico dos equipamentos comunitários existentes e informações quanto às vulnerabilidades e potencialidades da região.

A construção do MIDS deverá estar em conformidade com as especificações contidas na alínea "b", do item 3, sub item 3.1 da Portaria nº 21, de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades.

17.1.13- Diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica da região atendida pelo projeto de obras: Este diagnóstico deverá ser realizado mediante levantamento de dados do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), de artigos científicos e das Visitas Domiciliares até o término do PTS.

O resultado obtido fará parte da elaboração do PDST e deverá ser apresentado à comunidade e aos agentes parceiros, durante a vigência do trabalho social, para prestar informação à comunidade no que diz respeito à saúde pública local nas atividades deste trabalho social.

17.1.14- Tabulação dos dados do Diagnóstico Socioterritorial Consolidado: O diagnóstico socioterritorial deverá ser elaborado mediante a análise dos dados obtidos nas visitas institucionais, domiciliares, nas reuniões comunitárias e nos plantões sociais. Os dados deverão ser agrupados, tabulados, analisados e discutidas estratégias para encaminhamento de soluções efetivas, conjuntamente à equipe da GESA e é parte essencial do PDST.

17.1.15- Elaboração do PDST: O Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST é um documento a ser construído a partir da execução das atividades do PTS e das articulações entre o poder público e as diversas instituições da macroárea, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida e sustentabilidade socioambiental da região. O PDST deverá propor ações e estratégias para melhoria das condições de vida dos habitantes da macroárea, de acordo com as prioridades elencadas pela comunidade no trabalho de visitas de campo, domiciliares, institucionais e nas diversas ações desenvolvidas pelo Trabalho Social.

A construção do PDST deverá estar em conformidade com as especificações contidas no Programa Nacional de Capacitação das Cidades e da Portaria nº 21, de 22 de janeiro de

2014 do Ministério das Cidades.

17.1.16- Dos materiais de consumo e equipamentos necessários para realização das atividades – A contratada deverá fazer a aquisição do material de consumo disponibilizando os equipamentos que serão utilizados na realização das atividades do projeto, bem como escritório no estado de Sergipe com as devidas instalações necessárias à realização dos serviços.

17.1.17- No que concerne à contratação dos profissionais, os mesmos deverão comprovar experiência nas áreas específicas apresentando-se à equipe da GESA/DESO com seus respectivos currículos.

17.1.18- A contratada deverá emitir e encaminhar à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO até o dia 20 de cada mês, Relatórios mensais (durante 06 meses) e ao final do projeto um Relatório Final das atividades desenvolvidas, todos em 02 (duas) vias escritas e também gravado em CDR, no formato Word e PDF com vistas ao encaminhamento após 02 dias úteis ao Órgão Financiador – Caixa Econômica Federal.

17.1.19- Encaminhar junto ao Relatório Mensal, de acordo com o cronograma de ações descritos no projeto, a Agenda de Atividades Mensais com datas, locais e horários das atividades a serem realizados no período subsequente.

17.1.20- A contratada deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos textos dos Relatórios e memoriais como nos registros fotográficos, visando a clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação, de modo a refletir o padrão de qualidade desejável dos produtos.

17.1.21- A equipe técnica da contratada deverá aplicar questionários de avaliação junto a comunidade ao final de cada atividade desenvolvida, com vistas a mensurar o grau de satisfação dos participantes.

17.1.22- Atender a convocação da DESO, encaminhando a equipe técnica para treinamento.

17.1.23- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.24- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

18.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Além das obrigações provenientes da Lei 8.666/93, incumbe à DESO:

18.1.1 - Monitoramento pela Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia da DESO através dos técnicos da Gerência Socioambiental das ações desenvolvidas pela contratada.

18.1.2- Os técnicos da DESO disponibilizarão informações à contratada para produção de material informativo e educativo, os quais, dependem da aprovação da DESO, através da Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia e da Assessoria de Comunicação Empresarial.

18.1.3- A equipe técnica da Gerência Socioambiental realizará treinamento para os

componentes da equipe técnica da contratada.

18.1.4- A equipe técnica da GESA/DESO realizará monitoramento e avaliação mensal das ações do projeto revendo dados e atividades propostas, analisando a qualidade dos serviços prestados/contratados, o que foi possível executar, as metas alcançadas, visando à reorganização e ao redirecionamento, caso necessário, no intuito de atender o maior número possível de famílias, de forma a alcançar os resultados esperados, e assim atingir os melhores índices de atendimento e satisfação das pessoas participantes do programa.

18.1.5 - Efetuar os pagamentos dentro do prazo previsto no instrumento contratual, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas pela 3.0.03.00/GESA;

18.1.6 - Fiscalizar o fiel cumprimento do instrumento contratual;

18.1.7 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;

18.1.8 - Notificar, por escrito, a Contratada sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

19.0 – DO PAGAMENTO:

19.1 - O pagamento das atividades executadas devem estar em conformidade com a realização das ações previstas no cronograma e descrição das atividades do Projeto. Todos os itens deverão conter memória de cálculo da atividade. O item TRANSPORTE será pago mediante a comprovação de gastos, considerando a cota mensal para o mesmo. Todos os gastos com a execução do projeto, que compuserem o relatório mensal de atividades devem estar devidamente comprovados.

a) Entrega pela contratada de Relatório Mensal das Atividades, Agenda de Atividades Mensais e respectiva documentação deverão ser disponibilizados para a DESO até o dia 20 de cada mês.

b) O pagamento dos serviços prestados ocorrerá mensalmente em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devendo a Nota Fiscal e Fatura estarem acompanhadas de toda a documentação exigida para seu pagamento, conforme cláusula contratual.

c) A realização das ações devem estar em conformidade com o cronograma de execução de atividades e cronograma de desembolso anexo.

d) Apresentar Relatórios, Certidões Negativas, Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e demais documentação em conformidade com o Projeto e as normas vigentes.

e) a Medição dos serviços para pagamento deve estar em conformidade com as ações realizadas e devidamente comprovadas nos Relatórios.

19.2 - Após conferidas e atestadas, as notas fiscais/faturas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrada no Protocolo Central, localizado na DESO Sede.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.2.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

19.2.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

19.2.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.2.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.2.5 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E nº 21/2015, de 22/10/2015;

19.2.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISS, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

19.2.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

19.2.8 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.3 - É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.4 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.5 - Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acom-

panhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.7 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

19.8 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.9 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 19.2** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

19.10 - Havendo requerimento do contratado, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

19.11 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

20.1- Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- 20.1.1 - Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- 20.1.2 - Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- 20.1.3 - Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;
- 20.1.4 - Erro ou vício das faturas;
- 20.1.5 - Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

20.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

21.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das cláusulas de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multas na forma prevista neste instrumento;

- Pelo não cumprimento de cada uma das etapas do contrato, será aplicada multa de 2% da parcela não cumprida;
- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a DESO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Contratante**, pelo prazo de 2 (dois) anos, se por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

21.3 – As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

21.4 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

21.5 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

21.6 – Todas as multas serão impostas administrativamente pela Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia ou Unidade por ela delegada, deverão ser recolhidas à Tesouraria da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, em até 24 (vinte e quatro) horas de sua aplicação e, caso assim não proceda a Contratada, poderá a Contratante descontar o valor da multa da importância porventura devida na Fatura de prestação de serviços.

21.7 – As multas a que porventura a Contratada der causa, serão descontadas no primeiro documento de cobrança por ela apresentada, após a aplicação da penalidade ou dos subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente.

21.8 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.9 – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na legislação, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos causados a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, ou consequências de inadimplemento das condições ajustadas.

21.10 – A Contratada poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação, podendo ser mantida ou relevada a sua aplicação.

21.11 – A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

21.12 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão quando for o caso, cobradas judicialmente.

22 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1 - A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.

21.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

21.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

21.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

21.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

21.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

21.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

21.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

21.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

21.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

22.11 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a Contratada ficará

obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO.

23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

23.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.10 - A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

23.12 - A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.13 - A PROPONENTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

23.14- A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.15 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a executar os serviços em estrita obediência às especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

23.16 - Os empregados da PROPONENTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

23.17 - Não será permitido à PROPONENTE VENCEDORA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

23.18 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da PROPONENTE VENCEDORA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

23.19 - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.21 - Constitui parte integrante deste edital:

- 23.21.1 - Anexo I - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 23.21.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;
- 23.21.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;
- 23.21.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 23.21.5 - Anexo V - MINUTA DO CONTRATO;
- 23.21.6 - Anexo VI - TERMO DE REFERÊNCIA

23.22 - Este Edital foi concebido conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Gerente Socioambiental - 3.0.03.00/GESA, Sra. **Ana Cláudia Monteiro de Oliveira** aprovado pelo Diretor de Meio Ambiente e Engenharia - 3.0.00.00/DMAE, desta empresa, Eng.º **José Gabriel Almeida de Campos**.

Aracaju/SE, 13 de março de 2018.

Elaborado por: **ROSÂNGELA RESENDE SILVA**
ADVOGADA/DESO/ASJLC
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

ANEXO I – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 – DESO (GESA/DMAE)**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, NECESSÁRIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO TRABALHO SOCIAL – PTS, INTEGRADO AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DO PIAUITINGA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO**
AO TRABALHO DO MENOR**(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 – DESO (GESA/DMAE)**

..... **(QUALIFICAR A EM-PRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

ANEXO III – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 – DESO (GESA/DMAE)****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data, observando-se, contudo, as disposições do subitem 10.2.6, deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO IV – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 – DESO (DMAE/GESA)**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO V – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Engº civil, CPF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Engenharia **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPJ sob nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 22/02/2018 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 57133/2018.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **031/2018**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços com o fornecimento de todo material, necessário para desenvolvimento do projeto trabalho social – PTS, integrado ao projeto de ampliação do Sistema Integrado do Piauitinga do Município de Lagarto/SE.

1.2- AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS

- Visitas institucionais;
- Visitas Domiciliares;
- Reuniões Informativas junto à Comunidade Participante sobre o Programa e às ações do Trabalho Social;
- Instalação do Plantão Social;
- Reunião integrativa entre equipes de trabalho social e da obra;
- Reuniões de acompanhamento e monitoramento da execução do PTS com a equipe GESA;
- Reuniões de acompanhamento e monitoramento entre a equipe da GESA e Empresa Contratada para traçar estratégias para elaboração do Diagnóstico Socioterritorial, Mapeamento das Instituições/Possíveis Parcerias e Diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica;
- Produção e distribuição de material audiovisual informativo;
- Identificação das Lideranças Locais;
- Firmar parcerias com as instituições locais;
- Mapeamento das instituições e Diagnóstico Socioterritorial;
- Diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica da região atendida pelo projeto da obra;
- Tabulação dos dados do Diagnóstico Socioterritorial Consolidado;
- Elaboração do PDST.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pela execução do objeto deste Contrato, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência e execução deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.2 - A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada por escrito, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes **do Governo do Estado/Ministério das Cidades/Termo de Compromisso nº 424.366-88/2014**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das atividades executadas devem estar em conformidade com a realização das ações previstas no cronograma e descrição das atividades do Projeto. Todos os itens deverão conter memória de cálculo da atividade. O item TRANSPORTE será pago mediante a comprovação de gastos, considerando a cota mensal para o mesmo. Todos os gastos com a execução do projeto, que compuserem o relatório mensal de atividades devem estar devidamente comprovados.

- a)** Entrega pela contratada de Relatório Mensal das Atividades, Agenda de Atividades Mensais e respectiva documentação deverão ser disponibilizados para a DESO até o dia 20 de cada mês.
- b)** O pagamento dos serviços prestados ocorrerá mensalmente em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devendo a Nota Fiscal e Fatura estarem acompanhadas de toda a documentação exigida para seu pagamento, conforme cláusula contratual.
- c)** A realização das ações devem estar em conformidade com o cronograma de execução de atividades e cronograma de desembolso anexo.
- d)** Apresentar Relatórios, Certidões Negativas, Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e demais documentação em conformidade com o Projeto e as normas vigentes.
- e)** a Medição dos serviços para pagamento deve estar em conformidade com as ações realizadas e devidamente comprovadas nos Relatórios.

8.2 - Após conferidas e atestadas, as notas fiscais/faturas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrada no Protocolo Central, localizado na DESO Sede.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

8.2.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

- a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

8.2.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

8.2.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas

(CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.2.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E nº 21/2015, de 22/10/2015;

8.2.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISS, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

8.2.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

8.2.8 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

8.3 - É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

8.4 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.5 - Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

8.8 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

8.9 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo)

mo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 8.2** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

8.10 - Havendo requerimento do contratado, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

8.11 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA IX – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

9.1.1 - Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

9.1.2 - Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

9.1.3 - Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

9.1.4 - Erro ou vício das faturas;

9.1.5 - Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

9.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à CONTRATADA:

10.1.1 - Visitas institucionais: A equipe técnica contratada para execução do PTS realizará visitas nas instituições públicas e privadas, associações, organizações não governamentais, entre outras, que atuam na área de intervenção da obra, tendo em vista dar conhecimento a respeito do empreendimento de ampliação do Sistema Integrado do Piauitinga e do Projeto de Trabalho Social a ser desenvolvido, objetivando o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento do PTS, bem como da elaboração e execução do PDST; a valorização e fortalecimento das organizações e trabalhos sociais já existentes na localidade. Essas visitas também incluem a checagem dos equipamentos sociais que estão disponíveis para a comunidade local e apontar as condições do atendimento à população, como requisito para elaboração do PDST. Para registro e acompanhamento das ações, os técnicos responsáveis encaminharão um Relatório Descritivo Mensal com registro fotográfico das visitas e demais encaminhamentos realizados, que serão checados pelos supervisores da GESA.

10.1.2 - Visitas Domiciliares: A partir de uma amostragem aleatória simples, serão

realizadas 1.135 visitas domiciliares. Esta ação tem como objetivo:

- Levar informações sobre a importância do esgotamento sanitário;
- Informar a respeito dos serviços de interligação à rede coletora;
- Sensibilizar os moradores no intuito de solidificar uma cultura de consciência ambiental;
- Identificar o nível de satisfação dos moradores no decorrer do desenvolvimento das obras;
- Efetuar o registro das manifestações da comunidade;
- Avaliar junto aos moradores as ações do PTS;
- Entregar material gráfico educativo e informativo a respeito das obras, das ligações intradomiciliares e cuidados na utilização do sistema de esgotamento sanitário e informar sobre vias de contato com a DESO, através dos canais de atendimento.
- Levantar dados para a elaboração do PDST, contendo informações gerais das características socioeconômicas da população para a atualização de um diagnóstico socioterritorial.

A equipe técnica da GESA disponibilizará o mapeamento das localidades a serem visitadas e o modelo do formulário de visita, cuja impressão será de responsabilidade da contratada. O trabalho de campo será iniciado de acordo com o plano de ação elaborado pela contratada e aprovado pela DESO. O tempo estimado para cada visita é de 20 minutos. As residências fechadas serão registradas, porém, não serão computadas para efeito de pagamento, devendo a contratada efetuar o repasse desses imóveis em horários alternativos, inclusive finais de semana e feriados, vez que, em horário comercial, muitas casas encontram-se fechadas em função do horário de trabalho dos moradores. O acompanhamento das famílias deverá ocorrer de acordo com a necessidade de acolhimento referente às demandas oriundas da obra, do PTS e da premência de orientações inerentes ao exercício da cidadania.

Para a realização das visitas serão contratados 02 (duas) profissionais com formação em Serviço Social, que ficarão sob a supervisão da coordenadora de mobilização, que será responsável pela tabulação e análise dos dados levantados, e redação do documento de Consolidação das Visitas Domiciliares, contendo tabulação, registro em percentual e análises inerentes às informações coletadas no período que será base da elaboração do PDST.

Os formulários das visitas realizadas deverão ser encaminhados à GESA mensalmente, junto ao documento de Consolidação das Visitas Domiciliares. As demandas que requerem soluções urgentes por parte da DESO, serão encaminhadas imediatamente pela assistente social responsável pelas visitas, por telefone, e enviará os relatos descritivos dos casos por email para a equipe técnica da GESA/DESO (gesa@deso-se.com.br), para encaminhamento das providências.

10.1.3- Reuniões informativas com a comunidade: Serão realizadas 12 reuniões com palestras de apresentação do PTS, incluindo agenda das visitas de campo e demais atividades do projeto, esclarecimentos sobre o sistema de ampliação do sistema integrado do Piauitinga, avaliação do desempenho e grau de aceitação do projeto nas localidades atendidas e coleta de dados para a elaboração do PDST. Após a palestra, haverá espaço de diálogo com os participantes para esclarecimentos das dúvidas e registro das ocorrências relativas à obra, para encaminhamento à GESA/DESO para conduzir às devidas soluções.

As reuniões deverão acontecer prioritariamente nos povoados Açu Velho e Brasília e no bairro Ademar de Carvalho, sede de Lagarto. Ressaltando que, também deverão acontecer reuniões em outros bairros, pois as ações de educação ambiental deverão se estender a todo município. Após as devidas explicações da equipe, haverá espaço de diálogo com os participantes para esclarecimentos das dúvidas e registro das ocorrências relativas à obra, para encaminhamento à GESA/DESO para conduzir às devidas soluções.

Em todas as reuniões haverá um espaço destinado às crianças para oportunizar a participação efetiva dos pais nas reuniões, onde os conteúdos apresentados são de alta relevância para melhoria da qualidade de vida da população. As atividades englobarão oficina de educação ambiental, e/ou contação de histórias, e/ou teatro de fantoches,

brincadeiras, lanches e distribuição de material educativo.

Haverá também, durante as reuniões espaço para que os moradores façam suas colocações pertinentes à obra, bem como ao desenvolvimento das ações do PTS. Essas colocações poderão ser acolhidas verbalmente e anotadas pela equipe técnica presente, ou mesmo redigidas pelos moradores em documento próprio.

Para uma maior abrangência de demandas, a DESO disponibilizará, quando necessário, representante da área Comercial para tratar de assuntos relativos a consumo faturado, negociação de débitos, atualização de dados cadastrais e informações concernentes ao Programa Tarifa Social, bem como ao Programa de Negociação para consumidores de Baixa Renda, com o objetivo de inserir o cliente no rol de adimplência, resgatando valores intrapessoais, que estimulam a civilidade e a cidadania.

As reuniões serão realizadas em espaços representativos para a comunidade, de acordo com as parcerias estabelecidas com escolas, associações de moradores, ONG's, secretarias municipais dentre outras, com fim de agregar maior quantitativo de pessoas da região. A contratada deverá empregar instrumentos de mobilização (carro de som, convites, etc.) para que o índice mínimo de presença nas reuniões seja de 50 participantes.

10.1.4- Instalação do Plantão Social: Atender emergencialmente os moradores de Lagarto encaminhando e assistindo, quando necessário, suas considerações e/ou reclamações pertinentes. Será realizado nos bairros onde se fizer necessário e em espaços disponibilizados através de parcerias.

10.1.5- Reunião integrativa das equipes de trabalho social e da obra: Tendo como princípio a horizontalidade a reunião conterá a apresentação dos objetivos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, e da valorização do trabalho de cada equipe na minimização dos impactos da obra. A reunião deverá ocorrer no primeiro mês de atuação do PTS.

10.1.6- Reuniões de Acompanhamento e Monitoramento da execução do PTS com a equipe GESA: Serão realizadas reuniões mensais de monitoramento do Projeto na sede da Companhia de Saneamento de Sergipe, na Gerência Socioambiental. Durante as reuniões, serão apresentados dados da execução das atividades propostas, análise dos serviços prestados/contratados, as metas alcançadas e os dificultadores, visando à reorganização e ao redirecionamento, caso necessário, no intuito de atender aos objetivos do PTS, e atingir os melhores índices de atendimento e satisfação das pessoas participantes do programa. Nessas reuniões serão também apontados os indicadores levantados para a elaboração do PDST, que serão tabulados e analisados em documento próprio.

10.1.7- Reuniões para Monitoramento da elaboração do PDST com a equipe GESA: Todas as ações do PTS oportunizarão dados para a elaboração do PDST e deverão ser relatadas, tabuladas, quando necessário, e analisadas para fundamentar as estratégias para a elaboração do diagnóstico socioterritorial, mapeamento das instituições possíveis parceiras e o diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica. As visitas domiciliares que serão realizadas por equipe própria, deverão ser tabuladas semanalmente, por rua/bairro, e a apresentação dos indicadores deve contrastar com os dados gerais do IDH - Índice de Desenvolvimento Humano. As reuniões para esse monitoramento devem ser mensais, em média uma hora e trinta minutos podendo a responsável pelo Projeto encaminhar ao e-mail da Gesa (gesa@deso-se.com.br) as produções assim que redigidas. Todo o levantamento deverá ser documentado com fotos, formulários padronizados assinados pelos entrevistados. As ações deverão acompanhar o cronograma previsto no PTS.

10.1.8- Produção e distribuição de material audiovisual informativo: Objetivando a disseminação do conhecimento a respeito do saneamento ambiental, principalmente

referente à importância do esgotamento sanitário para a saúde e qualidade de vida, consumo consciente de água, e temas afins, serão produzidas:

- 5.000 (cinco mil) cartilhas infantis informativas e educativas, com atividades pedagógicas correlatas – para distribuição nas escolas e reuniões comunitárias;
- 8.000 (oito mil) cartilhas socioambientais, informando sobre saneamento básico (água, esgoto e drenagem pluvial) retratando as responsabilidades sobre o saneamento ambiental - para distribuição nas reuniões comunitárias, visitas institucionais e domiciliares;
- 8.000 (oito mil) panfletos imantados com linguagem acessível a qualquer nível de formação, gênero e idade, contendo dicas de consumo consciente – para distribuição nas visitas domiciliares, reuniões comunitárias e na Campanha de sensibilização e conscientização Socioambiental;
- 4.000 (quatro mil) Panfletos informativos sobre o Projeto de Trabalho Social
- 10.000 (dez mil) Informativos sobre os canais de contato com a DESO – para distribuição em todas as atividades do PTS;
- Produção de 01 (um) vídeo temático de 5 a 7 minutos sobre o impacto ambiental da destinação incorreta dos resíduos sólidos para serem utilizados como recurso nas reuniões comunitárias e oficinas de Educação Ambiental;
- Produção de 01 (um) vídeo temático de 5 a 7 minutos sobre Degradação e Preservação de Mananciais;
- Produção de áudio para Carro de Som e Rádio local convidando a comunidade para as reuniões e demais informações relativas ao Projeto que sejam necessárias de serem veiculadas – para ser utilizado convidando a comunidade a participar das ações do PTS e outras informações;
- 16 (dezesesseis) faixas de Rua em lona 4,5x0,70m, brilho, com impressão digital em alta resolução. Acabamento ¾ até 150cm, com indicação do PTS e informações pertinentes à obra de saneamento;
- 04 (quatro) Banners em lona, com indicação do Trabalho Técnico Social desenvolvido para ser usado em todas as atividades do PTS;
- 1000 (mil) camisas personalizadas para a equipe técnica da contratada e comunitários(sorteio)
- 10 (dez) bolsas ecológicas personalizadas com divisória e bolso para a equipe técnica contratada;
- 10 (dez) bonés personalizados para a equipe técnica contratada;
- 900 (novecentas) squeezes térmicos personalizados para distribuição com participantes;
- 500 (quinhentos) convites para ações do PTS ½ A4, papel couche 150g;
- 300 (trezentos) Quebra Cabeça Infantil Personalizado com caixinha personalizada com tema Meio Ambiente - Tamanho do quebra cabeça montado: 29,7cm x 21,0cm A caixinha: 10,5cm x 6,5x 4,5 de profundidade; contém 24 peças
- 800 (oitocentas) Revista com atividades educativas para público de Ensino Fundamental maior com caça palavras, jogo dos 7 erros, palavras cruzadas, labirinto, 12 páginas;
- Designer (Arte) para impressão das camisas, squeeze, bonés, sacolas ecológicas, caneta, bloco de anotações, certificado de participação nas atividades do PTS.
- Impressão de todo material gráfico.

Os vídeos temáticos deverão ser entregues à GESA em meio magnético (cd, dvd ou pendrive). Os quantitativos de cada material seguirá o arrolado anteriormente, bem como o detalhamento da sua distribuição atrelado às atividades do Projeto. Todo o material gráfico deve conter informações e sugestões práticas de mudanças de atitudes em relação ao meio ambiente, no cotidiano do cidadão, com linguagem apropriada a cada público alvo. A primeira prova (boneca) deverá ser analisada pelos técnicos da GESA/DESO e encaminhadas à Caixa para anuência e, então, liberadas para impressão do quantitativo previsto. A contratada deverá comprovar o quantitativo do material impresso mediante cupom ou nota fiscal, além de registro fotográfico e exposição para conferência por um técnico GESA/DESO. Para a execução desse item, a contratada deverá subcontratar uma agência ou profissional de publicidade e propaganda, ou profissional com expertise em campanhas de sensibilização, conscientização e mobilização social.

10.1.9- Oficinas de Educação Ambiental junto à comunidade: Serão realizadas 18 oficinas alusivas à saneamento ambiental abordando a melhoria da qualidade de vida da comunidade lagartense através da preservação ambiental. Os temas deverão abordar: o impacto da expansão urbana no saneamento ambiental; escassez hídrica e os novos desafios para a gestão da água, gerenciamento de resíduos sólidos e a importância da Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagens. O objetivo dessas oficinas é desenvolver uma sensibilização ética e crítica, despertando a preocupação individual e coletiva com as questões ambientais.

As oficinas deverão acontecer prioritariamente nos povoados Brasília, Açu Velho e bairro Ademar de Carvalho, grande parte em escolas, ressaltando que deverão acontecer também em outros bairros do município. Nas oficinas em que se fizer necessário, haverá um espaço destinado às crianças para oportunizar a participação efetiva dos pais nas atividades. As atividades englobarão oficina de educação ambiental, e/ou contação de histórias, e/ou teatro de fantoches, brincadeiras, lanches e distribuição de material educativo. Sendo realizada pelo coordenador, mobilizador social, técnico em saneamento com apoio do profissional de nível médio.

As oficinas serão realizadas em locais estratégicos para a comunidade, de acordo com as parcerias estabelecidas com escolas, associações de moradores, ONG's, secretarias municipais dentre outras, com fim de agregar maior quantitativo de pessoas da região. A contratada deverá empregar instrumentos de mobilização (carro de som, convites, etc.) para adesão do índice mínimo de presença nas reuniões.

10.1.10- Identificação das lideranças locais: A partir das visitas institucionais, a equipe contratada deverá identificar as principais lideranças locais e buscar contato para que as mesmas venham a apoiar o trabalho social. É imprescindível o engajamento dessas lideranças comunitárias na mobilização dos moradores, e da integração dos mesmos nas ações propostas pelo PTS, com a perspectiva de mudar a concepção que as pessoas geralmente nutrem acerca da preservação e controle de problemas ambientais e à resistência que essas provocam.

10.1.11- Firmar parceria com as instituições locais: A partir das visitas institucionais e identificação das lideranças locais, deverá ser pactuado Termo de parceria entre a DESO e as instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, elencando as responsabilidades de cada parte e anexo o resumo do projeto social, contendo apresentação, justificativa, objetivos e cronograma de execução das atividades do PTS e as diretrizes para elaboração e execução do PDST, bem como as responsabilidades de cada ente social na solução das demandas trazidas pela população.

10.1.12- Mapeamento das Instituições e Diagnóstico Socioterritorial – MIDS: A partir do desenvolvimento do trabalho social no campo será realizado um Mapeamento das instituições e um diagnóstico socioterritorial tendo em vista a construção do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial– PDST.

Para o mapeamento das instituições é necessário identificar e traçar o perfil das instituições públicas, das organizações da sociedade civil e dos equipamentos comunitários. Após esta ação, a contratada deverá elencar os recursos e equipamentos disponíveis na macroárea onde se puder realizar atividades do PTS, elaboração do diagnóstico socioterritorial e do PDST.

No que concerne à coleta de informações para o diagnóstico, o responsável técnico pela construção do PDST deverá obter os dados coletados através das visitas domiciliares, registradas nas fichas correspondentes e de dados secundários, informando a fonte. Para o monitoramento da ação a contratada deverá encaminhar relatórios mensais à equipe técnica da Gerência Socioambiental contento: análises inerentes às informações coletadas; registro fotográfico dos equipamentos comunitários existentes e informações quanto às vulnerabilidades e potencialidades da região.

A construção do MIDS deverá estar em conformidade com as especificações contidas na

alínea "b", do item 3, sub item 3.1 da Portaria nº 21, de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades.

10.1.13- Diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica da região atendida pelo projeto de obras: Este diagnóstico deverá ser realizado mediante levantamento de dados do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), de artigos científicos e das Visitas Domiciliares até o término do PTS.

O resultado obtido fará parte da elaboração do PDST e deverá ser apresentado à comunidade e aos agentes parceiros, durante a vigência do trabalho social, para prestar informação à comunidade no que diz respeito à saúde pública local nas atividades deste trabalho social.

10.1.14- Tabulação dos dados do Diagnóstico Socioterritorial Consolidado: O diagnóstico socioterritorial deverá ser elaborado mediante a análise dos dados obtidos nas visitas institucionais, domiciliares, nas reuniões comunitárias e nos plantões sociais. Os dados deverão ser agrupados, tabulados, analisados e discutidas estratégias para encaminhamento de soluções efetivas, conjuntamente à equipe da GESA e é parte essencial do PDST.

10.1.15- Elaboração do PDST: O Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST é um documento a ser construído a partir da execução das atividades do PTS e das articulações entre o poder público e as diversas instituições da macroárea, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida e sustentabilidade socioambiental da região. O PDST deverá propor ações e estratégias para melhoria das condições de vida dos habitantes da macroárea, de acordo com as prioridades elencadas pela comunidade no trabalho de visitas de campo, domiciliares, institucionais e nas diversas ações desenvolvidas pelo Trabalho Social.

A construção do PDST deverá estar em conformidade com as especificações contidas no Programa Nacional de Capacitação das Cidades e da Portaria nº 21, de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades.

10.1.16- Dos materiais de consumo e equipamentos necessários para realização das atividades – A contratada deverá fazer a aquisição do material de consumo disponibilizando os equipamentos que serão utilizados na realização das atividades do projeto, bem como escritório no estado de Sergipe com as devidas instalações necessárias à realização dos serviços.

10.1.17- No que concerne à contratação dos profissionais, os mesmos deverão comprovar experiência nas áreas específicas apresentando-se à equipe da GESA/DESO com seus respectivos currículos.

10.1.18- A contratada deverá emitir e encaminhar à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO até o dia 20 de cada mês, Relatórios mensais (durante 06 meses) e ao final do projeto um Relatório Final das atividades desenvolvidas, todos em 02 (duas) vias escritas e também gravado em CDR, no formato Word e PDF com vistas ao encaminhamento após 02 dias úteis ao Órgão Financiador – Caixa Econômica Federal.

10.1.19- Encaminhar junto ao Relatório Mensal, de acordo com o cronograma de ações descritos no projeto, a Agenda de Atividades Mensais com datas, locais e horários das atividades a serem realizados no período subsequente.

10.1.20- A contratada deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos textos dos Relatórios e memoriais como nos registros fotográficos, visando a clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação, de modo a refletir o padrão de qualidade desejável dos produtos.

10.1.21- A equipe técnica da contratada deverá aplicar questionários de avaliação junto a comunidade ao final de cada atividade desenvolvida, com vistas a mensurar o grau de satisfação dos participantes.

10.1.22- Atender a convocação da DESO, encaminhando a equipe técnica para treinamento.

10.1.23- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.24- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

11.1.1 - Monitoramento pela Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia da DESO através dos técnicos da Gerência Socioambiental das ações desenvolvidas pela contratada.

11.1.2- Os técnicos da DESO disponibilizarão informações à contratada para produção de material informativo e educativo, os quais, dependem da aprovação da DESO, através da Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia e da Assessoria de Comunicação Empresarial.

11.1.3- A equipe técnica da Gerência Socioambiental realizará treinamento para os componentes da equipe técnica da contratada.

11.1.4- A equipe técnica da GESA/DESO realizará monitoramento e avaliação mensal das ações do projeto revendo dados e atividades propostas, analisando a qualidade dos serviços prestados/contratados, o que foi possível executar, as metas alcançadas, visando à reorganização e ao redirecionamento, caso necessário, no intuito de atender o maior número possível de famílias, de forma a alcançar os resultados esperados, e assim atingir os melhores índices de atendimento e satisfação das pessoas participantes do programa.

11.1.5 - Efetuar os pagamentos dentro do prazo previsto no instrumento contratual, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas pela 3.0.03.00/GESA;

11.1.6 - Fiscalizar o fiel cumprimento do instrumento contratual;

11.1.7 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;

11.1.8 - Notificar, por escrito, a Contratada sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA

12.1 - A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.

12.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

12.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

12.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

12.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

12.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

12.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

12.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

12.11 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não manter proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das cláusulas de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multas na forma prevista neste instrumento;

- Pelo não cumprimento de cada uma das etapas do contrato, será aplicada multa de 2% da parcela não cumprida;
- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a DESO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Contratante**, pelo prazo de 2 (dois) anos, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

13.3 – As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.4 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

13.5 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

13.6 – Todas as multas serão impostas administrativamente pela Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia ou Unidade por ela delegada, deverão ser recolhidas à Tesouraria da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, em até 24 (vinte e quatro) horas de sua aplicação e, caso assim não proceda a Contratada, poderá a Contratante descontar o valor da multa da importância porventura devida na Fatura de prestação de serviços.

13.7 – As multas a que porventura a Contratada der causa, serão descontadas no primeiro documento de cobrança por ela apresentada, após a aplicação da penalidade ou dos subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente.

13.8 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.9 – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na legislação, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos causados a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, ou consequências de inadimplemento das condições ajustadas.

13.10 – A Contratada poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação, podendo ser mantida ou relevada a sua aplicação.

13.11 – A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

13.12 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e

serão quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTE

14.1 - O preço será fixo e irrevogável. Na hipótese da proposta de preços ultrapassar o período de 01 (um) ano da data de sua abertura, o seu preço será reajustado de acordo com a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

15.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

16.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 - Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 031/2018, de 28/03/ 2018;
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada datada de 2018;
- Homologação do Presidente de.....2018.

CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

19.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, ... de de 2018.

“.....”
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA – DESO

“JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS”
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA

ANEXO VI – DO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA**